



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Escola de Educação Básica e Profissional
Diretoria

EDITAL Nº 1188/2021/EBAP-DIR-UFMG

Processo nº 23072.239079/2021-51

Convocação eleição COPEP

O Presidente do Conselho Diretor da EBAP - Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Márcio Fantini Miranda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 5.899, de 05 de setembro de 2018 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição de 4 (quatro) representantes titulares (e seus respectivos suplentes) dos Servidores Docentes do Coltec junto a COPEP. A eleição se dará através de processo eleitoral eletrônico, cujas instruções e orientações, oportunamente, serão divulgadas no Site do Coltec, www.coltec.ufmg.br.

2 DA ELEIÇÃO

2.1 Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 5331/2021 de 26 de julho de 2021 respeitadas as disposições contidas na *Regimento Geral da EBAP* e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 e terá competência para:

- 2.2.1 Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 2.2.2 Deferir, ou não, as inscrições das chapas;
- 2.2.3 Analisar recursos;
- 2.2.4 Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 2.2.5 Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 3.1. Publicação do Edital: 02/08/2021;
- 3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 05/08/2021;
- 3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 11/08/2021 à 24/08/2021;
- 3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no site www.coltec.ufmg.br em 26/08/2021;
- 3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no

período de 27/08/2021 à 01/09/2021;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do COLTEC: 09/09/2021;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: 28/09/2021 de 08:00h às 16:00h, no Portal da Minha UFMG.

3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.: 28/09/2021 após as 16:00;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações no site www.coltec.ufmg.br: 29/09/2021;

3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 29/09/2021 a 04/10/2021;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretora Geral da EBAP até 08/10/2021;

3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas até 15/10/2021.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por todos os servidores docentes em efetivo exercício no Coltec;

4.3. As listas de eleitores docentes serão elaboradas e fornecidas pela Diretoria da EBAP, no dia 30/08/2021 e somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nessa lista;

4.5. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do Coltec.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 10/09/2021 à 24/09/2021. **Caso se mantenha o estado de emergência sanitária decorrente da pandemia de COVID – 19, as atividades deverão ocorrer, preferencialmente, de forma virtual.**

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas

6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio.

6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.

7.2. A Comissão Eleitoral do Coltec enviará a Lista de Candidatos de cada segmento/categoria para publicação no site www.coltec.ufmg.br ;

7.3. Para votar, acesse o portal Minha UFMG, selecione o canal “Sistemas” e em seguida o grupo “Aplicações Administrativas” e o link “Consultas eleitorais”. Neste link, “Consultas Eleitorais”, o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistemas de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão “Copiar token” antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema Helios Voting que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG. **Após validar o voto no Portal Minha UfmG, será enviado no email a**

confirmação do respectivo voto. Caso não receba a confirmação do voto efetuado, repita o processo acima. Para mais informações consulte o link <https://consultas.ufmg.br>.

7.4. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no Coltec (Comissão Eleitoral do Coltec) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e os demais membros da Comissão Eleitoral do Coltec.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração do voto será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software *Helios Voting*. Será emitido o resultado contendo os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco, para cada categoria/segmento;

8.2. Os votos "EM BRANCO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;

8.4. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9. DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados pela EBAP, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

Os docentes previstos nos item 1 (e seus respectivos suplentes) serão eleitos pelos os docentes do COLTEC, para mandato de dois anos, a partir da posse, sendo permitida a reeleição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2021.

MÁRCIO FANTINI MIRANDA
Diretora Geral da EBAP/UFMG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO COLTEC JUNTO A COPEP

Eu, _____ candidato representante _____ titular, SIAPE nº _____, matrícula nº _____ em exercício no _____-UFMG e eu, _____ candidato representante _____ Suplente, SIAPE nº _____, matrícula nº _____ em exercício no _____-UFMG, vimos por meio deste solicitar o registro de

nossa chapa para a eleição de representantes do Coltec junto a COPEP. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de, _____ SIAPE nº _____
matrícula nº _____, e de _____ SIAPE
nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a
representantes do Coltec junto a COPEP para eleição a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021.

Belo Horizonte, _____ de _____ 20__ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fantini Miranda, Diretor(a) de unidade esp. de ensino**, em 02/08/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867809** e o código CRC **12A79AB4**.

Referência: Processo nº 23072.239079/2021-51

SEI nº 0867809